



DELIBERAÇÃO Nº 17/2024 – CEDCA/PR

Considerando a prioridade absoluta na formulação e no apoio às Políticas Públicas e ações voltadas à efetivação dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes;

Considerando a Deliberação 02/2024 do CEDCA/PR, que aprovou a reserva de recursos do saldo do FIA livre apresentado conforme o balancete de Janeiro de 2023;

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR, reunido ordinariamente em 26 de abril de 2024;

DELIBEROU

Art. 1º Por autorizar a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social - SEDEF a utilizar recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência do Paraná - FIA/PR, para a instauração de chamamento público destinado à seleção de proposta de Organização da Sociedade Civil.

§ 1º O chamamento público aludido no caput deste artigo deverá prever o desenvolvimento de ações voltadas à prevenção, promoção, defesa ou garantia dos direitos de crianças e adolescentes no Estado do Paraná, por meio da seleção de Organizações da Sociedade Civil;

§ 2º Deverão ser utilizados no chamamento público previsto neste artigo a reserva de recurso de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FI/APR, fonte 150/131 aprovado pela Deliberação nº 02/2024 – CEDCA/PR;

§ 3º A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social – SEDEF deverá prever no Edital de Chamamento Público as seguintes áreas de atuação, sem o estabelecimento de valores e critérios entre as linhas, com a utilização de um ranqueamento geral.

- I - Garantia do Direito à Vida e Saúde;
- II - Garantia do Direito à Convivência Familiar e Comunitária;
- III - Garantia do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer;
- IV - Garantia do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho;
- V - Garantia do Direito às Crianças e Adolescentes com Deficiência;
- VI - Garantia do Direito às Crianças e Adolescentes Indígenas e de Comunidades Tradicionais.



§ 4 ° Outros detalhes do Edital serão organizados pela Comissão específica instituída para esse fim, com posterior aprovação do CEDCA/PR.

2° A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 26 de abril de 2024.

Juliana Muller Sabbag
Presidente do CEDCA/PR